

PROJETO DE LEI N.º 4.330, DE 2004

Dispõe sobre o contrato de prestação de serviços terceirizados e as relações de trabalho dele decorrentes.

EMENDA MODIFICATIVA

Nº 59

Dê-se ao inciso I do art. 5º do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, apresentado ao Projeto de Lei nº 4.330, de 2004 (ou do projeto de lei ou substitutivo cuja preferência tenha sido aprovada) a seguinte redação:

“Art. 5º.....

I – a especificação do serviço a ser prestado e do objeto social da empresa contratante.”

JUSTIFICAÇÃO

A modificação que propomos por esta Emenda visa detalhar e com mais precisão no contrato de terceirização o objeto social da empresa contratante, de modo a se evitar brechas jurídicas que prejudiquem a boa compreensão contratual.

Sala de Sessões, 8 em de abril de 2015.

Chris Faria
PSOL

Arnaldo Jordy
Deputado Arnaldo Jordy
PPS (PA)

Arnaldo Jordy
Vice-Presidente
ARNALDO FARIA DESA
Dep Rubens Junior
PCD